



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 19/09/2023

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 19/09/2023



Aprovado em 19 discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 26/09/2023

PROJETO DE LEI Nº 3537 /2023



A SANÇÃO
Em 02/10/2023

Presidente da C.M.IGA



Aprovado em 29 discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 28/09/2023

Presidente da C.M.IGA

EMENTA: A)

Presidente C.M.IGA

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO
AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE
IGARASSU.

Artigo 1: Fica instituído o Programa de Preservação Ambiental no Município de Igarassu.

Artigo 2: O Programa de Preservação Ambiental tem como objetivo principal promover a conservação e o desenvolvimento sustentável do meio ambiente local, por meio de ações de educação ambiental, fiscalização e incentivos aos projetos e iniciativas que visem a preservação dos recursos naturais.

Artigo 3: O Programa de Preservação Ambiental será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá elaborar e executar políticas, projetos e programas que promovam a preservação ambiental de forma integrada e participativa.

Artigo 4: Serão desenvolvidas ações de educação ambiental voltadas para a conscientização da população sobre a importância da preservação dos recursos naturais, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e a redução dos impactos ambientais causados pelas atividades humanas.

Artigo 5: Fica estabelecida a criação de áreas de proteção ambiental no município, com o objetivo de preservar e recuperar os ecossistemas locais, bem como promover o turismo ecológico sustentável.

Artigo 6: Serão estabelecidas parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil para a implementação de projetos e ações que visem a preservação ambiental.

Artigo 7: Serão estabelecidas medidas de fiscalização e controle do cumprimento das normas ambientais, bem como a aplicação de penalidades para os infratores.

Artigo 8: Fica instituído o Fundo Municipal de Preservação Ambiental, que será destinado ao financiamento de projetos e ações que visem a preservação do meio ambiente.

Artigo 9: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 15 de setembro de 2023.

RIVALDO MORAES DA SILVA FILHO
(NEINHO DO POVO)

1º VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 19/09/2023
Presidente da C.M. IGA

Justificativa:

A preservação do meio ambiente é uma preocupação cada vez mais urgente, considerando os impactos negativos causados pela ação humana sobre os recursos naturais. Dessa forma, é necessário estabelecer políticas públicas que promovam a conscientização, a educação ambiental e ações práticas de preservação.

O presente projeto de lei busca estabelecer um Programa de Preservação Ambiental no município, visando a conservação dos recursos naturais, o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população. Através da educação ambiental, da criação de áreas de proteção ambiental e do estabelecimento de parcerias, é possível promover a conscientização e o engajamento da sociedade em prol da preservação do meio ambiente.

Ademais, o Fundo Municipal de Preservação Ambiental permitirá a destinação de recursos financeiros para a implementação de projetos e iniciativas voltadas para a preservação ambiental, ampliando as possibilidades de ação e possibilitando resultados mais efetivos.

Assim, é essencial a aprovação deste projeto de lei para que o município se comprometa com a preservação do meio ambiente e se torne exemplo de desenvolvimento sustentável para as gerações futuras.